



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO Nº 305/09**

**CONSIDERANDO** que no dia 25 de maio do corrente, este Vereador participou da Conferência Municipal de Segurança Pública, que contou com a presença das maiores autoridades do Município, o que valorizou ainda mais o referido evento, onde todos demonstraram interesse em combater a criminalidade em todos os aspectos;

**CONSIDERANDO** que em nosso Município, um dos fatores negativos que muitas vezes gera inúmeras reclamações, é que nossa cidade possui locais ociosos como, terrenos públicos e construções inacabadas, abandonadas pelos proprietários, formando um centro de acomodações de marginais, e, quando se pede ao proprietário para que tome algumas providências, somos chamados de “chatos”;

**CONSIDERANDO** que, como exemplo, citamos o imóvel localizado na Rua Emílio Terciani, ao lado dos nºs. 270 e 290, no Parque Bela Vista, que está abandonado há mais de 17 anos, servindo de ‘banheiro público’, depósito de lixo, criadouro de várias espécies de bichos, além de servir de ponto de encontro de pessoas desocupadas, usuários de drogas e até de ladrões e bandidos;

**CONSIDERANDO** ainda, que todos os vizinhos do citado imóvel já tiveram suas residências invadidas e roubadas, e o mais agravante, é que um dos vizinhos já teve sua residência assaltada mais de três vezes somente neste ano, e essa vítima também já fez reclamações ao proprietário que não tomou nenhuma providência, a não ser algumas vezes que vai uma pessoa no local e joga um líquido para ‘matar’ o mato, mas, em poucos dias cresce novamente, voltando à situação anterior; e,

**CONSIDERANDO** finalmente, que nesta semana este Vereador foi procurado pelo Senhor Jerônimo que recebeu uma multa da Prefeitura no valor de **R\$ 1.804,39**, devido o seu imóvel localizado na Avenida Luiz do Patrocínio Fernandes estar necessitando de capinação, sendo que no local não existe construção abandonada.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Se o Sr. Jerônimo foi multado e deverá pagar R\$ 1.804,39, poderia nos informar qual o valor que o proprietário do imóvel acima citado deverá receber de multa devido o total abandono de sua propriedade?
- b) Existe alguma ação do poder público em relação a esses tipos de imóveis, que possuem construções inacabadas prejudicando a comunidade?



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) A Administração poderia nos informar se as paredes do referido imóvel não oferecem risco às pessoas que ali permanecem, e se devido ao tempo de abandono, ou seja, sem chapisco e sem reboco, com as ferragens expostas, o imóvel não necessita ser demolido?
- d) A Administração poderia solicitar ao Engenheiro responsável, uma avaliação da atual situação da obra?
- e) A Administração poderia, através da Secretaria de Serviços Públicos, nos informar se durante esses anos de abandono da obra, o proprietário já foi notificado e penalizado como aconteceu o Sr. Jerônimo?
- f) A Administração, através da Secretaria de Negócios Jurídicos, poderia nos informar quais as providências que deverão ser tomadas com os imóveis abandonados num período de mais de 10 anos?
- g) Qual o critério de aplicação de multa às construções que permanecerem inacabadas durante longo período?

## **JUSTIFICATIVA:**

Existem em nosso Município muitos terrenos abandonados, não só de particulares, como também áreas de propriedade do Poder Público, que, ao nosso ver, deveria dar exemplo à população.

Outra observação deste Vereador, é que o setor responsável da Prefeitura, quando for aplicar uma notificação e/ou multa aos munícipes que não estão cumprindo a Lei, deverá observar se ao redor não existem terrenos públicos, e, caso tenha, a Prefeitura deveria, primeiramente, providenciar a limpeza da área da municipalidade e construir calçada para, depois, notificar e/ou multar o imóvel lindeiro de propriedade particular.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 15 de junho de 2009.

**PEDRO NUNES FILHO**  
Vereador